



Regimento do Estúdio de Cinema Almeida Fleming e do Laboratório de Edição do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual

1. Das Disposições Preliminares

1.1 Esta resolução tem como objetivo normatizar as atividades e o funcionamento do Estúdio de Cinema Almeida Fleming e do Laboratório de Edição, bem como as atribuições da Comissão de Gerenciamento das Instalações e Equipamentos do Bacharelado em Cinema e Audiovisual; de seu Supervisor, de seus bolsistas, estagiários, servidores docentes e técnicos administrativos

2. Do Estúdio de Cinema

2.1 O Estúdio de Cinema Almeida Fleming é responsável pelo armazenamento, manutenção e empréstimo de equipamentos de vídeo e áudio, assim pelo agendamento da utilização de computadores e periféricos, disponíveis para utilização preferencial em exercícios e trabalhos audiovisuais, por estudantes do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual do IAD da UFJF.

2.2 São atribuídas ao Estúdio de Cinema Almeida Fleming as seguintes funções:

2.2.1 Armazenar e manter disponíveis os equipamentos do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual, bem como planejar a aquisição de novos equipamentos de acordo com as necessidades, em trabalho conjunto com a Comissão de Gerenciamento e o supervisor do estúdio;

2.2.2 Agendar empréstimo e/ou utilização dos equipamentos de gravação e edição, conforme as normas vigentes;

2.2.3 Elaborar e realizar cursos técnicos complementares para os estudantes do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual, estimulando a correta utilização dos equipamentos disponíveis;

2.2.4 Garantir a assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE com os usuários que utilizarão os equipamentos do Estúdio para a realização de seus trabalhos;



2.2.5 Armazenar a produção audiovisual realizada pelos estudantes do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual, inclusive os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), catalogando e disponibilizando a lista na página do Curso na internet;

3. Da Comissão de Gerenciamento das Instalações e Equipamentos

3.1. A Comissão de Gerenciamento será formada por pelo menos três professores do curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual indicados em consulta ao NDE do mesmo.

3.2. Dentre os professores que comporão a Comissão de Gerenciamento, um deles será indicado a exercer a função de Supervisor do Estúdio.

3.3. Essa comissão será renovada a cada dois anos, podendo haver recondução por mais dois anos.

4. Do Supervisor do Estúdio de Cinema

4.1 O Supervisor do Estúdio será um professor do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual indicado pela Comissão de Gerenciamento, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

4.2 São atribuições do Supervisor do Estúdio de Cinema:

4.2.1 Elaborar semestralmente o planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelo Estúdio de Cinema, garantindo o funcionamento de rotina e realizando atividades complementares, quando necessário;

4.2.2 Elaborar semestralmente os pedidos de compras de material de consumo e de material permanente necessários para o funcionamento do Estúdio;

4.2.3 Orientar e auxiliar alunos e professores do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual para a aplicação do Regimento do Estúdio;

4.2.4 Selecionar e orientar os monitores e bolsistas que atuam no Estúdio (mediando os processos de agendamento e empréstimo, instruindo os usuários sobre a utilização correta dos programas de edição, bem como sobre regras básicas de manutenção e manipulação de equipamentos de gravação e acessórios); organizar e participar de reuniões com os técnicos, monitores e bolsistas, com vistas a garantir o funcionamento do Estúdio;



4.2.5 Divulgar entre os alunos e professores do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual qualquer informação que esteja relacionada ao Estúdio;

4.2.6 Avaliar e responder a todas as solicitações de empréstimo e/ou uso de equipamentos que dependem, segundo o Regimento, da aprovação da Supervisão.

4.2.7. As solicitações dirigidas ao Estúdio que não estejam previstas no Regimento devem ser reportadas pelo Supervisor à Comissão de Gerenciamento.

5. Das Regras Básicas para Utilização dos Equipamentos do Estúdio

5.1 Para utilizar os equipamentos do Estúdio de Cinema é necessário ser aluno regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual. As exceções a este princípio devem ser autorizadas previamente pela Comissão de Gerenciamento.

5.2 Os equipamentos do Estúdio destinam-se prioritariamente à realização dos TCCs (Trabalhos de Conclusão de Curso) do curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual e de exercícios das disciplinas do referido curso.

5.3 Os equipamentos do Estúdio podem ser utilizados também na realização de trabalhos audiovisuais pelos estudantes e professores do curso, sempre que sejam sem fins lucrativos, vinculados a projetos de pesquisa e extensão acadêmica e desde que haja disponibilidade observando a prioridade definida no item 5.2. Estes trabalhos deverão ter a anuência da Comissão de Gerenciamento.

5.4 Os equipamentos do Estúdio podem ser emprestados para outras finalidades sem fins lucrativos, desde que haja disponibilidade e que seja feito pedido e justificativa por escrito, submetidos à avaliação da Comissão de Gerenciamento. 5.5 Tendo em vista o número restrito de equipamentos, bem como as características técnicas dos mesmos, os empréstimos de equipamentos de gravação atendem as seguintes normas e restrições:

5.5.1 As câmeras de fotografia digitais (HDSLR), os tripés, fones de ouvido, microfones, gravadores de áudio e demais acessórios e suprimentos estão disponíveis para todos os estudantes e professores dos cursos de Bacharelado em Cinema e Audiovisual desde que tenham recebido orientação específica para cada equipamento respeitando o que rege o item 5. 6;



5.5.2 As filmadoras profissionais de alta definição estão disponíveis para os estudantes do curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual que estiverem cursando ou tenham cursado as disciplinas de Direção de Fotografia: teoria e prática e Direção: teoria e prática, somente com o acompanhamento do Técnico de Audiovisual do Estúdio.

5.5.3 As câmeras, tanto as HDSLR quanto as filmadoras profissionais, são de uso restrito às atividades cinematográficas, não podendo ser utilizadas para registro de palestras e eventos de longa duração.

5.5.4 A retirada, manipulação e devolução, em todos esses casos, devem ser efetuadas por estudante que tenha recebido orientação para manipulação e manutenção do equipamento oferecido pelo Técnico do Estúdio. Caso haja necessidade poderá ser agendado, com 10 dias de antecedência, um treinamento específico para cada equipamento.

5.6 Ao utilizar os equipamentos do Estúdio de Cinema Almeida Fleming o responsável pela obra audiovisual autoriza o IAD-UFJF a distribuir e exibir as obras produzidas em qualquer janela de exibição no Brasil ou no exterior, desde que sejam sem fins lucrativos.

5.7. Devem ser creditados em todos os projetos realizados com equipamento do Estúdio o Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual com logotipo em todo material, inclusive impresso, como produção, coprodução ou apoio.

5.8. Todos os projetos realizados com o equipamento do Estúdio deverão fornecer uma cópia digital do material finalizado, juntamente com o termo de cessão de direitos, para o acervo do Bacharelado em Cinema e Audiovisual.

5.9. Dos projetos finalizados nos computadores do Estúdio e do Laboratório de Edição, a responsabilidade pelos backups é de total responsabilidade do aluno.

5.10. Os procedimentos relativos a como e onde salvar arquivos, bem como a downloads de arquivos, são definidos e atualizados pelo Técnico em Audiovisual, estando disponíveis para consulta no desktop dos computadores do Estúdio e do Laboratório de Edição, em caso de dúvida, os monitores podem orientar os usuários a respeito.



6. Do Laboratório de Edição

6.1 O Laboratório de Edição destina-se prioritariamente à disciplina de Montagem: teoria e prática e à realização dos TCCs (Trabalhos de Conclusão de Curso) do curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual.

6.2 Todos os computadores oferecem softwares para captura de imagens, edição, conversão e finalização, salvo quando indicado, por motivos de incompatibilidade da máquina ou do sistema operacional. Informações referentes à compatibilidade, versões dos programas, ferramentas disponíveis ou quaisquer outras características deverão ser verificadas pelo usuário na própria máquina ou com os monitores antes do início do projeto;

6.3 As máquinas são para uso individual ou em duplas, devendo ser evitadas aglomerações de pessoas, para melhor funcionamento do Laboratório de Edição. Também deverá ser evitado falar muito alto, ouvir música sem fones de ouvido ou qualquer outra atitude que perturbe o ambiente de edição do laboratório, sob pena de ser solicitada a retirada do aluno em questão;

6.4 É expressamente proibido o download e/ou instalação de programas sem a autorização e supervisão dos monitores presentes, bem como arquivos de jogos, ou qualquer outro arquivo ou programa de origem desconhecida; Quando necessário algum programa especial, o aluno deverá solicitar antecipadamente sua instalação;

6.5 Quando os computadores do Laboratório de Edição forem utilizados para realizar processos prolongados, tais como renderização, gravação de DVD, digitalização ou upload de arquivos, e caso o usuário não esteja presente, os monitores não se responsabilizam pelos erros ocasionais e poderão desativar os processos e as máquinas se necessário. O usuário em questão deverá cuidar para que o processo seja feito em tempo hábil, a fim de disponibilizar a máquina ou acessórios o mais breve possível para os demais.

7. Das Reservas de Equipamentos e do Estúdio

7.1 Todos os equipamentos para uso encontram-se disponíveis para consulta no Estúdio de Cinema do Bacharelado em Cinema e Audiovisual e seguem as Regras para Empréstimo constante nesse regimento e no anexo I.



7.2 As reservas dos equipamentos e/ou do Estúdio devem ser efetuadas com antecedência mínima de uma semana (alunos das disciplinas de cinema) e de quinze dias (projetos especiais), para garantir o gerenciamento das várias produções e para que haja tempo de manutenção dos mesmos.

7.3 Das reservas dos computadores do Laboratório de Edição

7.3.1 É necessário reservar com antecedência um computador para edição, informando horários de entrada e saída, conforme ficha de reserva.

7.3.2 A utilização dos computadores se dá por turnos de funcionamento manhã, tarde ou noite.

7.3.3 Haverá tolerância de meia hora de atraso para o uso do computador ou equipamento reservado. Após este período a reserva será cancelada automaticamente, podendo o usuário perder os horários subsequentes, salvo se avisado com antecedência.

7.4 Das reservas de equipamentos de filmagem e acessórios

7.4.1 Os equipamentos podem ser alocados por um período de, no máximo, três dias corridos, salvo exceções a serem solicitadas por escrito à Comissão de Gerenciamento. Para efetuar nova reserva, é preciso devolvê-los no prazo correto, na data e horário combinados;

7.4.2 A cada atraso na devolução o usuário responsável ficará 90 dias sem poder retirar ou usar qualquer equipamento do Estúdio.

7.4.3 Os equipamentos só podem ser retirados ou devolvidos sob mediação do Técnico em Audiovisual do Estúdio, sendo obrigatório que o usuário aguarde a verificação do equipamento para certificar-se de que sua entrega não contém pendências.

8. Das responsabilidades do usuário

8.1 O equipamento será examinado na sua retirada e na devolução. O usuário deve certificar-se de que está levando todos os itens necessários para o bom andamento de sua produção e que em sua devolução o equipamento esteja em perfeitas condições;

8.2 Qualquer dano, perda ou roubo do equipamento terá de ser resarcido pelo usuário responsável através de negociação direta ou processo institucional;

8.3 As pendências que não forem solucionadas pelo responsável da retirada do equipamento e o mau uso do mesmo, uma vez comprovada no ato de sua entrega, o



impedirão de qualquer uso futuro dos equipamentos do Estúdio por 90 (noventa) dias, ficando também o aluno sujeito às sanções previstas no capítulo II do Regimento Geral da UFJF.

8.4 Na retirada do equipamento será enviada por e-mail uma cópia do Termo de Responsabilidade – Empréstimo de Equipamento assinada e carimbada pelo Supervisor ou pelo técnico do estúdio. Esta deverá ser impressa e apresentada sempre que solicitada;

8.5 Não é permitido repassar equipamentos diretamente para outras pessoas da fila de reservas, sem antes devolvê-los ao Estúdio, onde serão examinados antes do novo empréstimo.

9. Da disponibilização e dos cuidados com material de consumo

9.1 O Estúdio disponibiliza até 02 cartões de memória e 03 baterias por kit de câmera.

9.2 As baterias dos equipamentos serão entregues ao solicitante carregadas.

9.3 Os cartões de memória utilizados para captação de áudio e imagem devem ser devolvidos vazios. O Estúdio não se responsabiliza pelo armazenamento dos arquivos.

10. Da infraestrutura administrativa

10.1 O telefone é de uso interno ao Estúdio.

10.2 A impressora multifuncional poderá ser utilizada para digitalização de documentos apenas, sendo a impressão vetada aos alunos.

10.3 Para a manutenção de forma adequada do espaço físico do Estúdio e do Laboratório e de seus equipamentos é vetada a entrada de usuários que estiverem com alimentos ou bebidas.

11. Do Acervo

11.1 Todo o acervo do Estúdio é de livre uso, podendo ser consultado ou ser emprestado.

11.2 Consta do acervo do Estúdio todos os TCC's de realização cinematográfica do curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual e projetos das disciplinas.

Qualquer caso não previsto por este regimento será levado à Comissão de Gerenciamento das Instalações e Equipamentos do Bacharelado em Cinema e Audiovisual quando necessário.



ANEXO I - REGRAS PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL

- 1) Para obter empréstimo de equipamentos para produção audiovisual é necessário ser estudante ou docente do Bacharelado em cinema e audiovisual do Instituto de Artes e Design com número de matrícula ou siape devidamente ativos junto à UFJF. É válida a utilização do comprovante de matrícula, exclusivamente, para atestar o vínculo com o curso.
- 2) Os alunos do Bacharelado em cinema e audiovisual podem agendar a retirada de equipamentos para produção audiovisual estritamente para atividades de ensino, pesquisa e extensão que estejam sobre a responsabilidade de um docente da unidade.
- 3) O empréstimo de equipamentos, de forma geral, obedece a seguinte prioridade: (1) projetos de trabalho de conclusão de curso - TCC (2) trabalhos solicitados por professor para as disciplinas do curso do Bacharelado em cinema e audiovisual que necessariamente envolvam captação de imagem e som (3) projetos que sejam caracterizados como extensão e/ou pesquisa, devidamente registrados na UFJF e sobre a responsabilidade de um docente.
- 4) O equipamento de iluminação apresenta riscos que podem ser ocasionados pela falta de preparo no manuseio, já que são equipamentos que operam com eletricidade em altas voltagem, e também funcionam com temperaturas elevadas (com o risco de queimaduras, por exemplo). O aluno deve estar ciente de sua competência no manuseio de refletores.
- 5) O estudante e/ou professor que assina o termo é o responsável pelo transporte e guarda dos equipamentos durante o período de empréstimo e deve zelar por sua conservação e segurança. Quando os equipamentos não estiverem sendo utilizados, a guarda deve ser feita em locais com a máxima segurança possível.
- 6) Em caso de avaria ou problema de funcionamento, a Comissão de Gerenciamento das Instalações e Equipamentos do Bacharelado em Cinema e Audiovisual deverá ser imediatamente notificada, ficando o conserto sob a responsabilidade de quem tomou o equipamento emprestado. Em caso de perda, extravio ou roubo, imediatamente deverá



ser providenciado “Boletim de Ocorrência” na Delegacia mais próxima e notificada a Comissão.

7) Os equipamentos retirados pelos alunos não podem ser transportados para fora da cidade de Juiz de Fora/MG sem prévio conhecimento e autorização. Se houver a necessidade deste trânsito o pedido deve ser feito com a máxima antecedência para avaliação em âmbito da Comissão de Gerenciamento das Instalações e Equipamentos.

8) O técnico em Audiovisual do Estúdio de Cinema do curso do Bacharelado em cinema e audiovisual têm o dever de conferir e entregar os equipamentos para uso dos alunos em perfeito estado de funcionamento. Da mesma forma, os estudantes também têm o compromisso de revisar os itens quando retirarem os equipamentos no período estipulado no termo e em iguais condições. Somente o estudante que consta como responsável no termo ou o professor responsável podem retirar e devolver os equipamentos. É obrigatória a presença do aluno responsável pela retirada nos atos de verificação, tanto na retirada quanto na entrega.

9) Se houver perda de peças, avarias ou qualquer anomalia em relação ao estado de entrega, constatações de mau uso a partir da revisão de entrega, o procedimento será o seguinte: (1) o técnico responsável pelo recebimento dos equipamentos no momento da avaria fará o registro no verso do termo relatando a avaria; (2) este documento será enviado pelos técnicos à Comissão de Gerenciamento e à direção da Unidade; (3) o aluno responsável será chamado na Comissão de Gerenciamento para esclarecimento do ocorrido e aplicação de sanções conforme item 8.3 do Regimento do Estúdio de Cinema Almeida Fleming e do Laboratório de Edição do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual; (4) se for constatada a ocorrência, o grupo de alunos, representado pelo responsável dos equipamentos neste ato, deverá ressarcir o curso com a substituição do equipamento (em igual marca e modelo) ou, dependendo do caso, com o pagamento do conserto que será feito em assistência técnica autorizada do equipamento.

10) O equipamento emprestado só será recebido pelo estúdio se estiver completo (com todos os itens listados no termo de responsabilidade e seus respectivos acessórios). Não será aceita a devolução parcial dos equipamentos emprestados.



- 11) O aluno deve preencher e imprimir o Formulário de Agendamento do Estúdio e Empréstimo de equipamento e obter a assinatura do docente responsável. Esse documento deve ser entregue presencialmente no estúdio para análise e autorização com antecedência mínima de uma semana (alunos das disciplinas de cinema) e de quinze dias (projetos especiais). O procedimento será feito exclusivamente desta forma.
- 12) O nome do docente que constar na autorização de retirada deve corresponder ao responsável pela disciplina que solicitou o trabalho, com justificadas exceções.